



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.981, de 22 de outubro de 2012.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, **promoção horizontal por habilitação profissional**, para funcionárias estáveis deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida – PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, **Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe**, as funcionárias estatutárias do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam as funcionárias abaixo enquadradas em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de **1º(primeiro) de outubro de 2012**.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA								
NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CH	Data Admissão/ Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano De Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO CONF. PROTOK. Nº.	DA CLASSE/ REFERÊNCIA	PARA CLASSE/ REFERÊNCIA
Marivone Vaz de Quadros	I Agente de Apoio I	40	12/03/2007	12/03/2007	Agente Comunitário de Saúde	9675 de 28/09/2012	B3	C3
Juliana Dall'Igna Colferai	V Agente Profissional I	40	11/05/2009	11/05/2009	Enfermeiro	783 de 07/08/2012	A2	B2
Janete Aparecida Vieira Iaguczeski	VII Profissionais da Educação	20	08/02/1999	01/03/2007	Professor Municipal	9091 de 12/09/2012	C10	E4

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

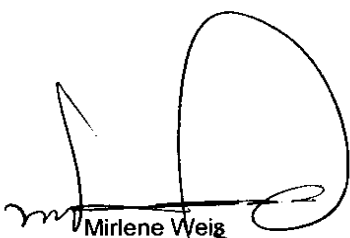
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weig
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA -PR

PORTARIA Nº 068 de 17 de outubro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Lei Municipal nº 1.482/09 de 26/08/09, Regime Jurídico Celetista, RESOLVE

Art. 1º - Destituir, referente ao 1º contrato que mantém com este Município, a Prof.ª Celetista Adriani Mello Bordin da função de Secretária, do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 30/09/2012 de setembro de 2012.

Parágrafo Único - Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação pelo Exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar, concedida através do art. 1º da Portaria nº 022 de 09/02/2009.

Art. 2º - Destituir, referente ao 2º contrato que mantém com este Município, a Prof.ª Celetista Adriani Mello Bordin da função de Secretária, do Centro de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera, neste Município, a partir de 30/09/2012 de setembro de 2012.

Parágrafo Único - Decorrente do disposto no caput deste artigo fica cancelada a Gratificação pelo Exercício da Função de Secretária de Unidade Escolar, concedida através do art. 2º da Portaria nº 022 de 09/02/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 22(Vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe de Divisão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 070 de 22 de outubro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Lei Municipal nº 1.482/09 de 26/08/09, Regime Jurídico Celetista, RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Adriani Mello Bordin, portadora da Cédula de Identificação RG nº 5.628.553-5 SSP/PR, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

Art. 2º - Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.482/09.

Art. 3º - A função será exercida no primeiro contrato que mantém com este Município, no horário das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º - DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Adriani Mello Bordin, portadora da Cédula de Identificação RG nº 5.628.553-5 SSP/PR, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

Art. 5º - Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.482/09.

Art. 6º - A função será exercida no segundo contrato que mantém com este Município, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 22(Vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe de Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR

DECRETO Nº 1471/2012

Nomeia o Sr. Daniel Secco, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Nomeia o Sr. DANIEL SECCO, portador do CPF nº 059.437.979-20, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente (Agente Político), a partir de 23 de outubro de 2012.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, 48º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

Registre-se e Publique-se

Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Prefeitura Municipal de São João

"Extrato do Contrato nº 153/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda, Objeto: Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitários, na cidade de São João, com execução de 7000 metros lineares de rede coletora e 280 ligações domiciliares e ampliação da ETE, composta por sistema de entrada, tratamento anaeróbico, filtro biológico e leitos de secagem, com fornecimento total de materiais, serviços e equipamentos. Valor Global R\$ 2.183.291,27.

"Extrato do Contrato nº 154/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Oleandro Caranhatu, Objeto: Aquisição de madeira usada. Valor Global R\$ 4.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2010, DE 08/10/2010, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE SOB Nº. 06/2010, DE 06/10/2010, CONFORME ABAIXO: PARTES: Município de Honório Serpa e Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Prologação de prazo execução e prazo de vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2012 FORO: Maringá - Paraná. Honório Serpa, 05 de outubro de 2012 ROGERIO ANTONIO BENIN Prefeito Municipal

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ELEIÇÕES DA DIRETORIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da AREA-PB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos Srs. Associados juntos com as suas obrigações com a AREA - PB, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 10 de novembro às 10:00 horas em primeira convocação. Não obtido o quorum para início dos trabalhos em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, trinta minutos após a primeira com o quorum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a Chácara do Magrão sito à Rua Araribóia, após o cemitério Portal do Céu na cidade de Pato Branco. As inscrições das chapas deverão ser protocoladas na secretaria da associação, com antecedência mínima de três (3) dias da data da eleição. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos as chapas compostas por sócios, regularmente filiados, e em pleno gozo de seus direitos.

Só terá direito a voto o sócio em pleno gozo de seus direitos. Pato Branco, 24 de novembro de 2012.

Atenciosamente,

Eng.º Civil Vladimir José Ferreira

Presidente AREA-PB gestão 2012.



DECRETO Nº 852012

DATA: 13/10/2012

SÚMULA - CRIA PONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 602/2011, de 12/12/2012, publicada em 13/12/2012.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, Fonte de Recursos para dotações orçamentárias, de acordo com as especificações contidas no Art. 2º.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte dotação e rubrica orçamentária:

FONTE		VALOR
08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
01 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	3.1322	8.200,00

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA: FONTE DE RECURSO / RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Programa Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Gestante) 17.61.01.99.09.....3.1322 8.000,00

Rac. Rued. Progr. Qualificação de At. Primária à Saúde (Gestante) 13.25.01.03.06.....3.1322 200,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 23 dias do mês de outubro de 2012.

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068, de 17 de outubro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Lei Municipal nº 1.482/09 de 26/08/09, Regime Jurídico Celetista, RESOLVE

Art. 1º - REMOVER a Professora Municipal Celetista Adriani Mello Bordin, portadora da Cédula de Identificação RG nº 5.628.553-5 SSP/PR, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

Art. 2º - Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.482/09.

Art. 3º - A função será exercida no primeiro contrato que mantém com este Município, no horário das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º - DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Adriani Mello Bordin, portadora da Cédula de Identificação RG nº 5.628.553-5 SSP/PR, para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

Art. 5º - Fica concedida a Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Direção de Unidade Escolar equivalente a 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério, conforme disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 1.482/09.

Art. 6º - A função será exercida no segundo contrato que mantém com este Município, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

DECRETO Nº 4.981, de 22 de outubro de 2012.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção horizontal por habilitação profissional, para funcionários efetivos deste Município e de outras instituições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivia - PR, Lei Complementar nº 014 de 27/03/2009.

Considerando o disposto na Lei nº 1.482/09 de 26/08/09, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais, especialmente em seu art. 42, DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal de Classe Atual para nove Classes, as funções estatutárias do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovarem nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino, de acordo com o estabelecido nos anexos V e VI da Lei Municipal nº 1.482/09.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, ficam as funções estatutárias abaixo enquadradas em nove classes diferenciadas, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 1.482/09, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARRERA ESTATUTÁRIA									
NOME	GRUPO OCUPACIÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA	DATA DE INGRESSO	DATA DE PROMOÇÃO	GRUPO OCUPACIÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA	DATA DE INGRESSO
Mervone Vaz de Oliveira	I	Agente de Saúde	Agente de Saúde	12/03/2007	12/03/2007	Agente de Saúde	Agente de Saúde	Agente de Saúde	12/03/2007
Adriana Dalagna Colares	V	Agente de Saúde	Agente de Saúde	11/05/2009	11/05/2009	Enfermeiro	Enfermeiro	Enfermeiro	11/05/2009
Janete Aparecida Viana Leuzacker	VII	Professora Municipal de Educação	Professora Municipal de Educação	08/02/1999	08/02/2007	Professora Municipal de Educação	Professora Municipal de Educação	Professora Municipal de Educação	08/02/1999

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 22(Vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe de Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.982, de 22 de outubro de 2012.

Concede, conforme habilitação profissional obtida, promoção vertical para Professores de Educação Infantil que ingressaram no Quadro do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e § 2º do art. 12 combinado com as disposições do art. 17 da Lei Municipal nº 1.482/09 de 26/08/09, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Estado do Paraná, DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, a pedido, Promoção Vertical de Classe Atual para nove Classes, para a Profissional de Educação Infantil que comprovou nova habilitação profissional obtida em instituição credenciada de ensino.

Parágrafo Único - Esta promoção não é diferenciada, de acordo com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 1.482/09 de 26/08/09, e a promoção de educação infantil não é diferenciada, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012.

PROMOÇÃO VERTICAL PARA NOVA CLASSE DA CARRERA ESTATUTÁRIA									
NOME	GRUPO OCUPACIÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA	DATA DE INGRESSO	DATA DE PROMOÇÃO	GRUPO OCUPACIÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA	DATA DE INGRESSO
CLÓDNEA AMARAL DA SILVA	Professora de Educação	20	20	04/03/2006	04/03/2006	Professora Municipal de Educação	Professora Municipal de Educação	Professora Municipal de Educação	04/03/2006

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 22(Vinte e dois) dias do mês de outubro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandir Marcos Spanhol
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Miriane Weiss
Chefe de Divisão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 069 de 22 de outubro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivia - Lei Municipal nº 1.482/09 de 26/08/09, Regime Jurídico Celetista, RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2012, Adicional de Insalubridade equivalente a 40%(quarenta por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados no Setor: Oficina Médica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV.

Parágrafo Único - O adicional concedido nos termos do caput deste artigo permanecerá enquanto identificado e classificado o localizador no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, como insalubre.

Servidor Municipal	Cargo/Emprego Público	Data Início Adicional conforme Adicional no LTCAT
Luimar Panzoso	Mecânico	01/10/2012
Renata Bordin	Auxiliar de Oficina Médica	01/10/2012

Art. 2º - Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os Funcionários abaixo relacionados.

Parágrafo Único - O adicional concedido nos termos do caput deste artigo permanecerá enquanto identificado e classificado o localizador no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional de Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público
Juliana Monteiro Ratin	Agente Consultório de Saúde	01/10/2012
Fabiana Zago Barbosa	Agente Consultório de Saúde	02/10/2012
Lisette Maria Traesel Engelmann	Diretora do Departamento de Saúde	17/10/2012